



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

PARECER JURÍDICO Nº 0111/ASSEJUR/2025 **PROJETO DE LEI: 075/2025 (PL 074/2025)**

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS

Trata-se de projeto de lei que pretende a criação de programa, sendo caso de despesas, e uso de receitas, assim a competência deflagradora de fato é do Poder Executivo.

O projeto é de lei ordinária, sendo desnecessário a apresentação por projeto de lei complementar, conforme leitura do artigo 62, da LOM.

No tocante ao texto normativo não encontrei erros, mas alerto que de praxe o regime de urgência não veio explicado, **assim sugiro a tramitação em regime de tramitação normal, considerando a necessidade legal de motivação do regime de tramitação.**

Com relação aos documentos, aportou o estudo de impacto, onde a estimativa de despesas em repasse, será de R\$ 1.374,275,40 por ano, portanto, ainda aportou a declaração do ordenador de despesas, um anexo, numerado como I, com os valores dos repasses.

Assim, no aspecto jurídico não foram encontradas anomalias, podendo o projeto ter sua tramitação regular, com sugestão para que o regime seja de tramitação normal, ante a ausência de justificativa, conforme determina o artigo 135, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

S.M.J. é o parecer favorável com ressalva de regime de urgência especial, para tramitação normal.

Tangará da Serra-MT, 21 de março de 2025.

**RUY FERREIRA JUNIOR
ASSESSORIA JURÍDICA**